



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

Atos Oficiais

Decretos

Fonte 5
Valor Total do Crédito R\$.54.000,00
Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária 02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática 08.244.0120.2332.000 – Portaria MC 378/20 - Proteção Social Basica
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Vínculo 312.016
Fonte 5
Valor Total do Crédito R\$.60.000,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.320 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de IGARAPAVA, por meio do Decreto nº 2233/2.020, de 21 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de IGARAPAVA, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$. 114.00,00 (cento e quatorze mil reais), destinados custeio das ações de Assistência Social específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária 02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática 08.244.0120.2331.000 – Portaria MC 378/20 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Vínculo 312.015

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Assistência Social, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme estabelecido na Portaria 378/20 de 07 de maio de 2020, para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, nos termos do art. 43, § 1º, II.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 17 de Setembro de 2.020.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 3 de 4

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.321 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de IGARAPAVA, por meio do Decreto nº 2233/2.020, de 21 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de IGARAPAVA, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19 (Portaria 1.666/20), a seguir:

Órgão 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária 02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade Executora 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática 10.301.0150.2333.000 Recursos para Combate ao Coronavírus - Repasse Federal (Portaria 1.666/20) – Testes Corona

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 5

Vínculo 312.017

Valor Total do Crédito R\$.450.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com saúde, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do Fundo Nacional

de Saúde, para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, nos termos do art. 43, § 1º, II.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 17 de Setembro de 2020.

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

CHEFE DE PLANEJAMENTO E METAS

Portarias

PORTARIA Nº 9.441 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a partir de 03.02.2020, o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, com os seguintes Membros e seus respectivos Cargos:

PRESIDENTE: MONICA AGUIRRE MATTAR

RG. Nº 33.444.930-X SSP/SP

SECRETÁRIA: MARA DENISE PITTA BARBOSA

RG. Nº 16.409.341-2- SSP/SP

TESOUREIRO: HUMBERTO JANES DOS SANTOS

RG. Nº 9.871.351-6- SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 21 de setembro de 2020

Ano II | Edição nº 209

Página 4 de 4

MEMBROS:

VÂNIA APARECIDA OLIVEIRA PRECIOSO - RG N°
17.730.164-8- SSP/SP

RENATA VALÉRIA CARDOSO BALIEIRO - RG N°
12.728.299-3- SSP/SP

ELISABETE JORGE SCANDIUZZI - RG N° 4.830.318-
SSP/SP

DENISE HELENA SAL VI NO MARCELINO- RG N°
24.160.929-X - SSP/SP

SUZANA KÊNIA BONESSO-RG N° 49.012.831-2-
SSP/SP

LÚCIA HELENA RAMALHO SILVA-RG N° 16.530.062-
0-SSP/SP

Art. 2° - As funções dos integrantes do CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, são considerados como serviços relevantes, nada percebendo seus Membros dos Cofres Municipais, à qualquer título.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 9411 de 03.02.2020.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete de setembro de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas